



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

O presente estudo visa à desenvolver atividades de Educação Ambiental mediante o projeto "**Sustentabilidade e Desenvolvimento Social**", conforme condições estabelecidas no termo de referência aprovado pela Semil.

2. ÁREA REQUISITANTE

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

3. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Responsabilizam-se pelo planejamento do serviço os seguintes funcionários:

- a) Adriano Manuel Borges de Lima - Secretário Municipal Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente
- b) Amauri Maia Rocha – Assessor de Agricultura
- c) Eduardo Miralha Rodrigues - Assessor de Meio Ambiente

4. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Normativos que disciplinam os serviços de acordo as orientações regulamentadoras da atividade junto ao conselho de classe CREA ou entidades correlacionadas, e normas de segurança e medicina do trabalho, no que couber.

5. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A implementação do projeto justifica-se pela urgência em enfrentar problemas ambientais e sociais críticos nas comunidades escolares de Tremembé. As principais necessidades identificadas são:

- Gestão de Resíduos: Reverter a falta de sistemas de reciclagem e compostagem, reduzindo o volume de lixo encaminhado ao aterro sanitário local.
- Segurança Alimentar: Mitigar a carência de alimentos frescos por meio da criação de hortas escolares e familiares.
- Conformidade Legal: Atender à Política Nacional de Educação Ambiental (Lei nº 9.795/1999) e aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

- Capacitação e Engajamento: Suprir a lacuna de formação prática dos educadores e a baixa participação das famílias em hábitos sustentáveis.
- Infraestrutura Educativa: Instalar estações de coleta seletiva e espaços de reflexão para transformar as escolas em modelos replicáveis de sustentabilidade

6. PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

O referido serviço não está de acordo com o plano de contratação anual, sendo necessário o acréscimo dessa atividade que vem em forma de convenio com estado de São Paulo.

7. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tremembé não disponibilizará uma equipe como contrapartida para a execução das atividades previstas no projeto, sendo o suporte técnico e operacional executado exclusivamente pela equipe a ser contratada.

A empresa CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão (capacitação técnico-operacional), em nome da licitante, para a realização do objeto do presente termo de referência, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado pela execução de serviços pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s), nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O(s) atestado(s) apresentado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(ais) competente(s), nos termos da Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, dos quais se possa inferir, no mínimo, as atividades de maior relevância.

Deverá fazer parte do quadro de funcionários da consultoria a seguinte equipe:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Equipe Técnica		
Formação	Experiência	Função
Coordenador	Experiência em coordenação de projetos relacionados ao meio ambiente.	Coordenação geral do projeto; supervisão técnica; interface com o cliente e órgãos públicos; garantia da qualidade dos produtos.
Biólogo	Experiência em projetos relacionados ao meio ambiente.	Análise dos aspectos ambientais; integração de soluções baseadas na natureza; suporte em estudos de impacto ambiental.
Engenheiro Sênior	Experiência em projetos relacionados ao meio ambiente.	Análise dos aspectos ambientais, planejamento das etapas e fiscalização das atividades a serem desenvolvidas com a compostagem e reciclagem.
Auxiliar Técnico	Experiência em projetos relacionados ao meio ambiente.	Apoio nas atividades de campo, coleta de dados, registro fotográfico e organização de informações para análise técnica.

8. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA CONTRATAÇÃO

Nesta seção será apresentado os quantitativos que foram aprovados no convênio junto a SEMIL.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

16.1. PLANILHA ORÇAMENTARIA DETALHADA							BDI 21,15%
Nº	REFERENCIA	ITEM	UNID.	QUANTIDADE	V. UNIT.c/ BDI	V. TOTAL	
ATIVIDADE 01 -Capacitação inicial para educadores							
1.1	CDHU 197	A.02.000.070107	Impressão colorida em papel sulfite A4	und.	500	R\$ 2,65	R\$ 1.326,59
1.2	CDHU 197	N.04.000.039114	Banner em lona com impressão digitalmente, com bainha reforçada e ilhoses	M²	20	R\$ 139,96	R\$ 2.799,29
1.3	CDHU 197	B.01.000.020112	Coordenador do projetos	h	10	R\$ 189,50	R\$ 1.895,03
1.4	DER	35.03.13	AUXILIAR TECNICO	h	60	R\$ 40,14	R\$ 2.408,40
1.5	DER	35.03.68	BIOLOGO	h	40	187,82	R\$ 7.512,80
						sub-total	R\$ 15.942,11
ATIVIDADE 02-Implementação da EDS – Educação para o Desenvolvimento Sustentável							
2.1	CDHU 197	A.02.000.070107	Impressão colorida em papel sulfite A4	und.	3000	R\$ 2,65	R\$ 7.959,56
2.2	CDHU 197	B.01.000.020112	Coordenador do projetos	h	10	R\$ 189,50	R\$ 1.895,03
2.3	DER	35.03.68	BIOLOGO	h	20	187,82	R\$ 3.756,40
						sub-total	R\$ 13.610,98
ATIVIDADE 03-Implementação de sistemas de reciclagem							
3.1		cotação	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno,quant. 4un c/capacidade de 60l	UNID.	4	R\$ 557,88	R\$ 2.231,52
3.2	CDHU 197	N.04.000.039114	Banner em lona com impressão digitalmente, com bainha reforçada e ilhoses	M²	20	R\$ 139,96	R\$ 2.799,29
3.3	CDHU 197	B.01.000.020112	Coordenador do projetos	h	16	R\$ 189,50	R\$ 3.032,05
3.4	DER	35.03.68	BIOLOGO	h	24	187,82	R\$ 4.507,68
3.5	DER	35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR	h	10	R\$ 295,76	R\$ 2.957,60
						sub-total	R\$ 15.528,14
ATIVIDADE 04-Criação das hortas escolares							
4.1	DER	35.03.32	ENGENHEIRO SENIOR	h	24	R\$ 295,76	R\$ 7.098,24
4.2	DER	35.03.68	BIOLOGO	h	44	187,82	R\$ 8.264,08
4.3	CDHU 197	B.01.000.010101	Ajudante Geral	h	1000	R\$ 11,38	R\$ 11.375,99
						sub-total	R\$ 26.738,31
ATIVIDADE 05 -Engajamento comunitário							
5.1	CDHU 197	A.02.000.070107	Impressão colorida em papel sulfite A4	und.	300	R\$ 2,65	R\$ 795,96
5.2	CDHU 197	B.01.000.020112	Coordenador de projetos	h	24	R\$ 189,50	R\$ 4.548,07
5.3	DER	35.03.13	AUXILIAR TECNICO	h	24	R\$ 40,14	R\$ 963,36
						sub-total	R\$ 6.307,38
ATIVIDADE 06-Estabelecimento de Parcerias estratégicas							
6.1	CDHU 197	B.01.000.020112	Coordenador do projetos	h	8	R\$ 189,50	R\$ 1.516,02
						sub-total	R\$ 1.516,02
ATIVIDADE 07-Monitoramento e avaliação contínua							
7.1	CDHU 197	B.01.000.020112	Coordenador do projetos	h	42	R\$ 189,50	R\$ 7.959,12
7.2	DER	35.03.13	AUXILIAR TECNICO	h	48	R\$ 40,14	R\$ 1.926,72
						sub-total	R\$ 9.885,84
ATIVIDADE 08-Comunicação e disseminação de resultados							
8.1	CDHU 197	B.01.000.020112	Coordenador do projetos	h	25	R\$ 189,50	R\$ 4.737,57
8.2	DER	35.03.13	AUXILIAR TECNICO	h	142	R\$ 40,14	R\$ 5.699,88
						sub-total	R\$ 10.437,45
Total							R\$ 99.966,23

9. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante da necessidade do serviço, as soluções possíveis seriam duas:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

Solução 01 – Utilizar Mão de obra.

Para a execução das atividades de capacitação em ODS, implementação de sistemas de compostagem, reciclagem e gestão de hortas, seria necessária a formação de uma equipe multidisciplinar interna. Isso dependeria da contratação de novos profissionais especializados (como Biólogos e Engenheiros) ou do deslocamento de servidores de outras secretarias. Esta alternativa tornaria os trabalhos mais morosos, pois os profissionais já possuem demandas fixas na estrutura da prefeitura, dificultando o cumprimento do prazo de 8 meses.

Solução 02 – Contratação de empresa para execução dos serviços:

Esta solução prevê a identificação de uma organização com capacidade técnica comprovada para entregar o objeto na sua totalidade. A entidade assume a responsabilidade pela equipe técnica especializada (Coordenadores, Biólogos e Técnicos), fornecimento de materiais didáticos, kits de demonstração e instalação das estações de reciclagem e hortas nos locais definidos.

Conclusão:

Considerando que a Prefeitura Municipal não possui, de imediato, a estrutura técnica volante necessária para a Solução 1, o que tornaria o processo excessivamente lento e impediria o alcance das metas de redução de 25% a 50% de resíduos no prazo estipulado.

Conclui-se pela escolha da Solução 2. Esta opção garante maior economia de escala, agilidade na implantação das tecnologias sustentáveis e qualidade técnica superior, assegurando a eficiência da Política Municipal de Educação Ambiental.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa da contratação foi projetada com os quantitativos já apresentados junto a preços de tabelas de referência como DER e CDHU, conforme imagem do item 8.

A duração do contrato será de 8 (OITO) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme a legislação.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta e adequada ao atendimento da demanda em questão é a contratação de empresa para a realização do serviço, uma vez que a Prefeitura Municipal não possui recursos humanos e conhecimento técnico próprios para a execução do trabalho, tornando a mesma mais célere, econômica e eficiente, conforme comprovado no presente documento.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se o não parcelamento da presente contratação o fato de proceder à utilização do valor global para a mesma, não sendo composta por itens divisíveis por se tratar de campanha única, levando-se em conta que o Projeto é possui um cronograma bem definido.

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com o desenvolvimento do projeto espera-se:

- Redução de 25% de resíduos gerados nas unidades escolares participantes do projeto;
- Redução de 50% de resíduos encaminhados ao aterro sanitário local;
- Aumento da conscientização ambiental e adoção de práticas sustentáveis;
- Melhoria na qualidade da alimentação escolar através das hortas;
- Desenvolvimento de habilidades práticas em sustentabilidade;
- Fortalecimento do engajamento comunitário em questões ambientais;

Desta forma Criaremos um modelo educacional integrado e replicável de sustentabilidade com possibilidade de aplicarmos em outras unidades escolares.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

A presente contratação requer por parte da administração o acompanhamento de profissional qualificado para analisar e receber os produtos, de forma a verificar que todas as especificações e exigências solicitadas foram cumpridas, pelo fiscal e o gestor.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não existem contratações em andamento que venham fazer correlação ou dependência com o serviço pretendido.





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-017

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A execução do projeto "Sustentabilidade e Desenvolvimento Social" não apresenta impactos ambientais negativos. Pelo contrário, as atividades foram planejadas para gerar externalidades positivas e mitigar danos pré-existentes nas comunidades escolares.

Ressalta-se que o referido projeto adota medidas diretas para minimizar impactos ambientais negativos.

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, justifica-se a viabilidade da contratação de empresa para a **Contratação de empresa especializada para desenvolver atividades de Educação Ambiental mediante ao projeto Sustentabilidade e Desenvolvimento Social**, pois trata-se de serviço técnico especializado o qual demanda de uma equipe multidisciplinar. Considerando todas as manifestações apresentadas e analisadas, entende-se que a presente contratação se configura tecnicamente VIÁVEL.

Estância Turística de Tremembé, 22 de Janeiro de 2026.

Adriano Manuel Borges de Lima
Secretário Adjunto de Agricultura e Meio Ambiente

